 <small>A SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</small>	POLÍTICA	POL COB 001	
	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL	REV.1.0	PG. 1/3

Homologado por: Marcelo Susumu Takahashi Fuziy Diretoria Geral	Data: 26/01/2024
Homologado por: Silvana Giseli Vargas Gerencia Geral	Data: 26/01/2024

ITENS ALTERADOS COM RELAÇÃO ÀS REVISÕES ANTERIORES

Revisão	Data	Teor da Revisão
1.0	26/01/2024	Emissão do Documento

1. Objetivo

A presente Política tem por objetivo nortear as ações de natureza socioambiental, incluindo princípios e compromissos para prevenir e gerenciar riscos, mitigar eventuais impactos e potencializar oportunidades socioambientais, contribuindo para concretizar o seu compromisso empresarial com o desenvolvimento sustentável

2. Aplicação


Diretoria Geral
Gerência Geral
Unidade de Negócios
Unidade de Cadastro e Formalização
Unidade de Controladoria
Unidade de Análise e Risco
Unidade de Conciliação e Cobrança

3. Responsável pelo Documento

Gerência Geral

4. Referências

Resolução 4.945/21 – CMN

 <small>A SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</small>	POLÍTICA	POL COB 001	
	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL	REV.1.0	PG. 2/3

5. Princípios e compromisso

A gestão dos aspectos sociais e ambientais das atividades desenvolvidas será realizada com base nos seguintes princípios:

- (i) **Ética:** atuação de maneira ética nos negócios e nos relacionamentos com as partes Interessadas;
- (ii) **Transparência:** atuação de maneira transparente nos negócios e relacionamentos com as Partes Interessadas;
- (iii) **Desenvolvimento sustentável:** atuação responsável para contribuir com a preservação do meio ambiente, uso racional dos recursos naturais e desenvolvimento social de forma a não comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações;

Considerando a sua atuação em setores do agronegócio e outros setores econômicos e os princípios dessa Política, a Corpore Invest se comprometem a:


- (i) Atender aos preceitos legais e demais normas relativas à preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais em todas as suas atividades;
- (ii) Acompanhar e aperfeiçoar continuamente seu sistema de gestão socioambiental;
- (iii) Melhorar continuamente seus processos, estabelecendo objetivos de prevenção e mitigação de impactos sociais e ambientais;
- (iv) Respeitar os direitos humanos, repudiando qualquer forma de discriminação negativa ou injuriosa, estimulando a equidade e um ambiente diverso e inclusivo;
- (v) Treinar e conscientizar seus Colaboradores para que atuem de acordo com esta Política;
- (vi) Promover a sustentabilidade e práticas positivas para mitigação e adaptação aos impactos das mudanças climáticas.
- (vii) No relacionamento com Colaboradores, oferecer condições de trabalho seguras e íntegras aos nossos colaboradores, garantindo o respeito aos direitos humanos, repudiando qualquer prática em desrespeito ou discriminação negativa ou injuriosa, relativa à raça, idade, gênero, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, deficiência e/ou qualquer outra característica pessoal, prezando por um ambiente diverso e inclusivo.
- (viii) No Relacionamento com a comunidade: manter um bom relacionamento com a comunidade onde está inserida, estimulando o desenvolvimento local por meio da geração de emprego e renda e também contribuindo para o desenvolvimento sustentável, potencializando as oportunidades e mitigando os eventuais impactos negativos que possam ser gerados pelo negócio.

6. RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do Diretor Geral avaliar e aprovar esta Política.

É de responsabilidade da gerencia geral:

- (i) avaliar, aprovar e revisar esta Política
- (ii) a aplicação de treinamentos anuais para a conscientização dos Colaboradores cujas atividades possam afetar o desempenho socioambiental

 <small>A SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</small>	POLÍTICA	POL COB 001	
	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL	REV.1.0	PG. 3/3

São responsabilidades dos demais colaboradores:

(i) Aderir e promover ações que garantam que as atividades executadas estejam em consonância com esta Política;

7. Critérios de Exclusão

A Corpore Invest não fornece crédito ou serviços para empresas ou pessoas para as quais sejam verificadas evidências das seguintes situações:

1. Submeter indivíduos a funções e regimes de trabalho análogos ao escravo, trabalho infantil, discriminação no trabalho ou outras ações que descumpram as normas trabalhistas vigentes.
2. Constar no Cadastro de Empregadores que deixou de anotar a Carteira de Trabalho e Previdência Social dos trabalhadores admitidos, observando as normas vigentes relativas à anotação; ou não formalizar contratos de trabalho com seus trabalhadores próprios e terceirizados que executem serviços para a empresa (ou empregador), de forma temporária ou regular, dentro ou fora de suas dependências;
3. Descumprimento integral de um dos seguintes itens da NR-31 (Norma Regulamentadora -31), onde aplicável: 31.7 – Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos afins (registro, manipulação, capacitação, segurança, armazenamento); 31.9 – Transporte de Trabalhadores (veículos e segurança); 31.6 – Medidas de Proteção Pessoal (Fornecimento, instrução e exigência do uso) e 31.17 – Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural – (sanitários, alojamentos, moradias, refeitórios);
4. Sobreposição de áreas produtivas com Territórios Indígenas (com o status de “Declaradas”, “Homologadas”, “Regularizadas” ou “Interditadas” de acordo com a FUNAI), Áreas Quilombolas e Unidades de Conservação classificadas como de Proteção Integral, de acordo com a definição SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação);
5. Produção, comércio ou uso de defensivos agrícolas proibidos no Brasil;
6. Existência de áreas com situação fundiária irregular;
7. Envolvimento com desmatamento não autorizado
8. Produção de celulose, papel ou outros derivados de madeira oriundos de floresta plantada sem certificação
9. Extração, processamento ou comercialização de madeira de florestas nativas sem manejo sustentável e sem as licenças e autorizações aplicáveis;
10. Ausência das licenças ambientais aplicáveis às atividades-fim do cliente, e outros documentos que comprovem a regularidade ambiental, incluindo o CAR (Cadastro Ambiental Rural), quando aplicável;
11. Existência de atividades criminosas (ex. corrupção, falsificação de documentos, fabricação ou comercialização de produtos proibidos no Brasil, etc).

8. VIGÊNCIA

Esta Política terá vigência a partir da data da aprovação, e por tempo indeterminado, podendo ser modificada nas revisões que ocorrerem.

Seu processo de avaliação e revisão ocorrerá periodicamente, sempre que houver mudanças de legislação que afetarem o conteúdo desta Política.